

RIO DAS OSTRAS CONFIRMA ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES



Em meio a Pandemia que vêm impondo restrições e reduzindo o movimento nos comércios locais e encarecendo produtos e serviços, a Administração Municipal, sensível a crise em que o município e o Brasil vivem, confirmou que vai antecipar 50% do 13º Salário que os funcionários efetivos, comissionados e contratados têm direito no pagamento do mês de junho, que será depositado no próximo dia 30.

A medida deverá injetar cerca de R\$ 8,4 milhões na economia local, e reflete todo o planejamento financeiro desenvolvido pela atual gestão que vêm administrando de forma responsável o município.

É importante destacar que os servidores que estão trabalhando há seis meses receberão 50% do 13º salário. Quem tem menos de seis

meses, terá direito a 50% do valor proporcional dos meses trabalhados, por doze avos. O pagamento desta primeira parcela do 13º salário aquece a economia local em um período importante, de baixa rotatividade econômica, agravada pela pandemia.

A gestão municipal se preparou para esse reforço no orçamento de seus colaboradores, trabalhando incessantemente para manter os salários e benefícios do funcionalismo em dia.

Este é um momento positivo para Rio das Ostras, uma prática da atual administração que tem gerado ótimos resultados para a economia local.

A segunda parcela do 13º salário será paga no mês de novembro.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ENTENDA AS VACINAS

CAMPANHA DE
VACINAÇÃO
CONTRA A
COVID-19



CoronaVac

Vírus inativado

Vacina que contém o vírus “morto” (inativado) da Covid-19.

Ao entrar no organismo, gera uma resposta imunológica. É a forma mais comum de produzir vacinas.

AstraZeneca

Adenovírus não-replicante

Essa possui um vírus “vivo”, mas não é o coronavírus, é o adenovírus presente em chimpanzés. Apesar de vivo, ele é inofensivo, pois não tem o poder de se multiplicar (replicar).

Mesmo assim, o organismo – ao identificar o “corpo vivo” – projeta carga máxima contra o intruso, o que explica o alto índice de reações adversas (como febre, calafrios e dores no corpo).

Pfizer

RNA mensageiro

Aqui não há utilização de vírus, mas sim de uma molécula, chamada RNA. Essa molécula leva uma “mensagem” até as células contendo todas as informações genéticas do vírus.

É uma espécie de “manual de instruções” que “ensina” as células a criar uma defesa contra o vírus. Por essa função, ela é denominada RNA mensageiro.

É a técnica mais moderna da atualidade.

Fonte: Pfizer e Bloomberg.



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 009/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu **VETAR o PL nº 007/2021**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 007/2021, de Autoria dos Vereadores Vanderlan Moraes da Hora, Sidnei Mattos Filho, Rogério Belém da Silva, João Francisco de Souza Araújo, Leonardo de Paula Tavares, Tiago Crisóstomo Barbosa, Uderlan de Andrade Hespanhol, André dos Santos Braga, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Maurício Braga Mesquita, Rodrigo Jorge Barros e Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 12 e 18 de maio do corrente ano, em que "FICAM DESTINADOS 2% DO TOTAL DE MORADIAS POPULARES, DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ÀS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO, CADASTRADAS VIA CONVÊNIO CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. "

Considerando que o conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 007/2021, do Poder Legislativo, invade a iniciativa privativa do Chefe do poder Executivo Municipal, prevista no aludido artigo 61, §1º da CRFB/1988, ao impor obrigações à esfera da Administração Pública Municipal, em manifesta usurpação de competência constitucionalmente fixada, conforme inciso IX do artigo 23 da Constituição Federal e arts. 73, IX e 239 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, ofendendo ainda o princípio republicado da separação de poderes e isonomia (arts. 2º e 5º da Constituição Federal), padecendo de vício formal e material de constitucionalidade.

O Executivo não deve sofrer interferência em sua primacial função de administrar, ou seja, planejar, dirigir, organizar e executar as atividades da Administração, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Considerando a Lei Federal nº 4.830/1964, que dentre outras providências regulamentou o sistema financeiro ara aquisição da casa própria, criando o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedade de Crédito Imobiliário, as letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e outras providências, definiu sua ação como "reservada aos Estados e Municípios com a assistência de Órgãos Federais", com a função de promover "a elaboração de planos diretores, projetos e orçamentos para a solução de seus problemas habitacionais" (art. 3º, inciso I da referida Lei Federal).

Considerando tratar-se de um serviço público municipal destinado a disponibilização de moradia popular, competindo ao Poder Executivo organização e funcionamento da administração municipal, sendo vedado ao Poder Legislativo se imiscuir nessa seara, objetivando regulamentar aspectos que têm relação direta com a atuação administrativa.

A matéria disciplinada no PL nº 007/2021, qual seja a destinação das moradias inseridas nos programas habitacionais públicos, voltados ao atendimento do déficit habitacional municipal, encontra-se no âmbito da atividade administrativa do Município, cuja organização, funcionamento e direção superior cabem ao Prefeito do Município, com o auxílio de seu Secretariado.

Considerando que o Poder Legislativo não pode, através de Lei ocupar-se da administração, sob pena de se permitir que o legislador administre invadindo área privativa do Poder Executivo, pois quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como no caso do presente PL ora impugnado, invade indevidamente, esfera que é a própria da atividade do administrador público, violando o princípio da separação de poderes.

Considerando que cabe essencialmente a Administração Pública, e não ao Legislador, deliberar a respeito da conveniência e da oportunidade e priorizar moradias ou outras políticas públicas às mulheres vítimas de violência doméstica, e tentativa de feminicídio, ou mesmo instituir outro programa mais abrangente e específico para sua proteção. Trata-se de atuação precipuamente administrativa, baseada na escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder, até mesmo do Judiciário.

Acrescenta-se que além do vício de iniciativa e a ofensa ao princípio da separação dos poderes, o PL nº 007/2021 ofende o princípio da isonomia, já que sequer apresenta um critério objetivo ao amparar tal diferenciação no tratamento legislativo. Porque ao destinar moradias às mulheres vítimas de violência, cria-se um ato discriminatório e relação aos outros segmentos sociais, igualmente vítimas de violência, sem que a lei tenha sequer apresentado uma justificativa a outorgar tal benefício em desfavor dos demais.

Observa-se os aspectos formais e materiais atinentes ao Projeto de Lei sob o cotejo, que serão sopesados sob a interpretação do devido processo legislativo, da reserva de funções, atribuições e competências constitucionais e da separação dos poderes, destacando-se que o tema, porém, consiste em programa de governo, que deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na municipalidade, constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo inerente ao Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, **VETO INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 007/2021, por inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa caracterizado com base no artigo 61, § 1º da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO Nº 010/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu **VETAR o PL nº 032/2021**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 032/2021, de Autoria de autoria do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano, em que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EM LOCAIS QUE DESIGNA E QUE TENHAM CONCENTRAÇÃO/CIRCULAÇÃO MÉDIA DIÁRIA DE 500 OU MAIS PESSOAS".

A matéria em apreço que trata de defesa da saúde é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, consoante o disposto 24, inciso XII, da Constituição Federal. Desse modo, os municípios somente poderão legislar sobre o assunto no âmbito do interesse local e no exercício da competência suplementar, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Carta Magna.

Considerando ainda, que ao estabelecer obrigações para estabelecimentos privados em geral, o Projeto de Lei sob comento tratou das relações comerciais e de consumo, cuja a competência legislativa suplementar foi atribuída no art. 24. Inciso V, da Constituição Federal, apenas aos Estados e ao Distrito Federal.

Desse modo, o Projeto de Lei nº 032/2021, padece de vício formal, por ausência de competência legislativa da Câmara Municipal para tratar de matéria nele versada.

Observando a jurisprudência do Estado de São Paulo, tendo em vista que a justificativa do Projeto de Lei informa Lei idêntica naquele Estado, tem-se que o E. Tribunal de Justiça já declarou a inconstitucionalidade de diploma legal cujo texto é semelhante ao da presente propositura:

Vejamos:

"Ação direta de inconstitucionalidade - Lei Municipal nº 516/08.10.2007, do Município de Ilhabela, de iniciativa parlamentar e promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal após ser derrubado o veto do alcaide, que 'Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho cardioversor externo automático (desfibrilador) nos locais que designa, e dá outras providências - não pode a Câmara administrar o Município ou, como in casu acabou fazendo, dizer ao Chefe do Poder Executivo como ele deve administrá-lo, verdadeiramente impondo quais serviços devem estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria de Esportes — indicar genericamente os recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos pela lei criados, é o mesmo que não fazê-lo - violação aos artigos 5º, 25, 47, II, XVI, e XIX da Constituição Estadual — ação procedente" (TJSP, Órgão Especial, ADIn nº 994.09.229056-7, rei. Des. Palma Bisson, j. 03.11.2010)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei, todavia, de caráter geral, que regula o comércio e estabelece normas com o fim de proteger ou favorecer determinados consumidores, preenchidas as condições que estabelece Consumidores, ademais, que por suas condições, não são encontráveis apenas no município em questão, senão em todo o território nacional Diploma que, nesse passo, regula matéria de exclusiva competência da União (art. 144 da CF., c.a arts. 29 e 22, I), extrapolando a permissão constitucional de dispor sobre questão de interesse local, complementamente às normas federais (art. 30, I e II, da CF.), e afronta os princípios gerais da atividade econômica e da livre iniciativa (arts 170, caput, e inc. IV, da CF./c.c. 144 da C.E.). Ação julgada procedente." (TJSP, ADI 2042147-22.2014.8.26.0000, Órgão Especial. Rei Des. JOÃO CARLOS SALEM.) em 04/10/2015)

Nesse ínterim, é possível inferir que o projeto de lei em apreço é inconstitucional tanto no aspecto formal quanto no aspecto material.

Vale a pena destacar que, ao contrário do mencionado na justificativa do PL 032/20021, o STF não reconheceu a constitucionalidade de Lei do Distrito Federal que trata do mesmo tema do presente projeto, posto que o Recurso extraordinário nº 591.09/DF teve seguimento negado, de modo que não foi analisado o mérito do recurso.

Observa-se que o Projeto de Lei incide sobre matéria reservada à União e aos estados, implicando na inconstitucionalidade formal do projeto de lei, bem como padece de inconstitucionalidade material na medida que viola o princípio do livre exercício da atividade econômica.

Ante as constatações, não obstante o mérito da proposta, **VETO TOTALMENTE o PL nº 032/2021**, com base no artigo 61, § 1º da CRFB/1988, bem como, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2459/2021

INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter permanente, as cores da Bandeira e do Brasão de Armas, AZUL, BRANCA e VERDE, como cores padrão oficiais do Município de Rio das Ostras, conforme descritas na Lei Municipal nº 019, de 03 de junho de 1993.

Art. 2º A utilização das cores oficiais mencionadas no artigo anterior desta Lei, abrangerá os seguintes setores:

- I- parte interna e externa das escolas da Rede Pública Municipal;
- II- parte interna e externa do prédio da Prefeitura e demais próprios municipais;
- III- uniformes e kits destinados a servidores e aos alunos:
 - a) Os uniformes e kits destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão

obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município.

IV- veículos oficiais:

- a) os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter faixa pintada combinada pelas cores, Azul, Branca e Verde e aplicação de adesivo contendo o símbolo oficial do Município de Rio das Ostras, na forma da Lei Municipal nº 1.790/2013;
- b) os terceirizados além do Brasão, deverão ser identificados com a inscrição "A serviço do Município de Rio das Ostras."

§ 1º Serão admitidas variações das cores mencionadas nesta Lei.

§ 2º Os bens imóveis devem ser de cor branca predominante, sendo pintado no centro das paredes, em horizontal, duas linhas, uma azul e outra verde, acrescentados do Brasão de Armas Oficial do Município na fachada exterior.

§ 3º Aplicam-se as disposições contidas nos incisos I e II deste artigo quando tratar-se de obra nova ou reforma das escolas da Rede Pública Municipal, prédio da Prefeitura e demais próprios municipais, desobrigando o Poder Executivo a promover adequação de cores nos prédios já existentes.

Art. 3º A obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários de serviços públicos municipais, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

- I- o bem imóvel ou obra que por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais;
- II- se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultura, assim definidas em lei;
- III- se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração indireta do Estado ou da União.

Art. 5º A alteração das cores oficiais do Município de Rio das Ostras dependerá da prévia autorização da Câmara Municipal, apresentando, para tal objetivo, a devida justificativa.

§ 1º A alteração de que trata o caput deste artigo se dará excepcionalmente, com objetivos claros de identificar campanhas educativas específicas, sem fins lucrativos e com duração determinada.

§ 2º A excepcionalidade apontada no parágrafo anterior não poderá indicar cor que identifique partido político ou marca pessoal do administrador ou da administração.

Art. 6º É vedada a aplicação ou afixação, nos bens e equipamentos a que se refere esta lei, qualquer tipo de mensagem publicitária, advertências, logotipos, símbolos, siglas ou outras quaisquer formas que os vinculem ou associem, direta ou indiretamente, a determinada pessoa, período administrativo ou partido político.

Art. 7º É permitida a veiculação referida no art. 1º desta lei em conjunto com identificação e mensagem de programa, projeto ou ação de governo, como forma de orientar a população sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 8º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Único. É permitida a publicidade que adote mensagens, símbolos ou imagens procurando orientar a comunidade, ou mesmo desenvolver o espírito de cidadania e civismo para o Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, designadas no orçamento vigente.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2460/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de espaço ou afixação de placa informativa contendo o andamento das obras públicas realizadas no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Vereador Autor: **Maurício Braga Mesquita**

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto nas legislações vigentes, torna-se obrigatório a inserção de espaço ou afixação de placa, no local, contendo a informação do status atualizado das obras públicas realizadas no Município de Rio das Ostras/RJ.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput considerará, para efeito de andamento de obra, somente as nomenclaturas EM ANDAMENTO ou PARALISADA.

Art. 2º - Considera-se PARALISADA a obra cujo as atividades foram interrompidas por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º - A obra que sofrer paralisação, deverá ser afixada placa informando de forma sucinta sobre os motivos da interrupção e o prazo previsto para o retorno das atividades.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2461/2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NOS GRUPOS DE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereadores autores: Uderlan de Andrade Hespanhol
Leonardo de Paula Tavares

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá estabelecer como grupo prioritário para receber a vacina contra a Covid-19 as pessoas com deficiência.

§ 1º Fazem parte do grupo prioritário os cuidadores de pessoas com deficiência e doentes crônicos.

§ 2º O calendário de vacinação da Prefeitura contra a Covid-19 deverá ser alterado para esse fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2910/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2909/2021.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS

RECADASTRAMENTO

01 a 31/07

Sede da COMFIS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2910/2021**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	0379	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		500.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESSEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0429	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		40.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESSEP - Sistema de Segurança Integrada	0468	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	40.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	500.000,00	
		TOTAL	540.000,00	540.000,00

DECRETO Nº 2911/2021**PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 2.515/2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente o art. 69, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, em consonância ao processo administrativo nº 69/2021,

CONSIDERANDO a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até maio do corrente ano não se mantiveram;

CONSIDERANDO os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado como limite final a data de 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.515 de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único. Esta prorrogação foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, e do caput do art. 1º do Decreto Legislativo nº 15/2021, publicado no Diário Oficial – Parte II - Poder legislativo, de 03 de março de 2021, para os fins exclusivos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2912/2021**ASSEGURA O CUMPRIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 84, inciso VI, alínea a da Constituição Federal e art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro dispõem ser de competência privativa do Chefe do Executivo dispor sobre organização e funcionamento da administração.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal pretendeu iludir a população criando uma elevada despesa, sem estudo prévio de impacto financeiro, mesmo ciente de sua inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que a lei municipal impõe indevido aumento de despesa pública sem a

indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, compromete a atuação do executivo na execução do orçamento.

CONSIDERANDO que "lei autorizativa", sem lastro em prática de ato que ultrapassasse o poder de atuação municipal, cuja inconstitucionalidade já foi reconhecida pelo E. Supremo Tribunal Federal e pelo E. Órgão Especial do TJRJ, conforme decidido na RI nº 0027272-47.2012.8.19.0000.

CONSIDERANDO que autorizar um poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, não é só inócuo ou rebarbativo, é inconstitucional, porque estatui o que só o constituinte pode estatuir, ferindo a Constituição, conforme já decidiu o TJRJ no RI nº 62/07, Des. Rel. Sérgio Cavalieri, julgado em 28.07.07.

CONSIDERANDO que os ilustres Vereadores ignoraram o compromisso legal por eles assumido de "cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo" (art. 13 da LOM).

CONSIDERANDO que, ao contrário, este Prefeito Municipal não se eximirá do seu compromisso assumido perante o povo que o elegeu de zelar pela Constituição da República e pelas Leis Municipais, bem como do seu dever de agir com autotutela na defesa do Estado Democrático de Direito e do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, considerando ainda a existência de poderes implícitos do Poder Executivo destinados à proteção de suas prerrogativas constitucionais diante de intromissões teratológicas de outros Poderes, notadamente do Poder Legislativo, conforme ensina a teoria dos poderes implícitos, já utilizada em diversas oportunidades pelo STF, extraída do precedente McCulloch x Maryland, da Suprema Corte dos EUA.

CONSIDERANDO que segundo a doutrina do Professor Doutor Luís Roberto Barroso, Ministro do Supremo Tribunal Federal, uma lei inconstitucional é um ato inválido desde a origem, inapto a produção de qualquer efeito válido, logo nenhuma consequência pode ocorrer de seu descumprimento (A Nova Jurisdição Constitucional Brasileira, Editora Renovar, 2ª edição).

CONSIDERANDO que segundo a doutrina do Professor Doutor Luís Roberto Barroso, Ministro do Supremo Tribunal Federal, o cumprimento de uma lei reputada inconstitucional acarretaria a prática de um crime de responsabilidade ainda mais grave: A VIOLAÇÃO DA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO, ao final, que esta medida está sendo tomada na defesa dos interesses públicos supramencionados, sem prejuízo da propositura da competente ação judicial em controle concentrado de constitucionalidade perante o Tribunal de Justiça, para repelir os abusos cometidos pela Câmara Municipal no caso em tela.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras eximidos de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 2453/2021, por se tratar de medida que extrapola a competência do Poder Legislativo Municipal, praticada em frontal desrespeito ao art. 7º, art. 145, inciso II, art. 211, inciso I, art. 343 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, considerando ainda o dever da Administração de zelar pela constitucionalidade e pela legalidade dos seus atos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0497/2021

Destitui e Nomeia membros para compor a Grade do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA – Biênio 2020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 13319/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR os cidadãos mencionados no **Anexo I** desta Portaria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Biênio 2020/2021.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos mencionados no **Anexo II** desta Portaria, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Biênio 2020/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0497/2021

- Nestor Prado Junior - Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Antônio Aldemário Barbosa Mota - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Renata Alessandra de Moura Pessoa – Representante Suplente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.
-

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0497/2021

- Augusto Martins Machado - Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Luiz de Carvalho - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Ádenis Tinoco de Freitas Costa - Representante Suplente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0498/2021

Concessão de Abono de Permanência
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §19 da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **07/04/2021**, à servidora **RENATA CABRAL MARINS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º **2195-4**, lotada na PGM, conforme Processo Administrativo n.º 13331/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0499/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14509/2021,

RESOLVE:

Art. 1º
DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização das referidas Atas de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0499/2021

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
Sinergia Farmacêutica Ltda	5258/2021	014/2021	Orlando Salvador Filho, Matr. 15689-2
Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli	5258/2021	015/2021	Wanderlei Rodrigues Correa, Matr. 15755-4
Sutucat- Indústria e Comércio de fios Cirúrgicos Ltda	23392/2020	016/2021	Aluizio Rodrigues Matr. 10114-1
Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli	23392/2020	017/2021	João Leverier dea Conceição Filho Matr. 3889-0
G.M.Valência Produtos Hospitalares	23392/2020	018/2021	Aluizio Rodrigues Matr. 10114-1
Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli	23392/2020	019/2021	João Leverier dea Conceição Filho Matr. 3889-0

PORTARIA Nº 0500/2021

Arquivamento de Sindicância Administrativa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o que dispõe a Lei nº. 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº **38563/2018**, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 153, inciso I da Lei nº 066/2019.

Art. 2º - **ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº **38563/2018**, com posterior envio ao **DEGED**, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0501/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o processo nº 14697/2021

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos comissionados ali mencionados.

Art.2º **NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos comissionados ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0501/2021 (EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA Nº | **NOME** | CARGO COMISSÃO/SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
 15816-0 | **DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA** | Secretário Executivo/ **CC5** | SEMBES

15574-8 | **ANA JÚLIA MESSIAS NASCIMENTO SILVA** | Assistente IV / **CC7** | SEMAD a disposição da SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0501/2020 (NOMEAÇÃO)

CPF Nº | **NOME** | CARGO EM COMISSÃO/ SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
 161.462.327-93 | **ANA JÚLIA MESSIAS NASCIMENTO SILVA** | Secretário Executivo/ **CC5** | SEMBES
 019.671.037-55 | **MARINEIDE TRIGUEIRO DE SOUZA** | Assistente IV / **CC7** | SEMAD a disposição da SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF/CPF Dependentes
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0502/2021

Nomeia Membros para compor o Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB – Gestão 2021/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos mencionados no Anexo Único desta Portaria, como Representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos/Entidades, para compor o Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – Gestão 2021/2022, conforme o Processo Administrativo nº xxx/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0502/2021

Órgão/Entidade	Membro/Titular (T) Suplente (S)	Representatividade
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	T Francisca das Chagas Alves Macedo Corazza	Poder Executivo
	S Priscila Campos Pedreira	
	T João Alberto Almeida da Cruz	
	S Tiago Vieira Passoni	
E.M. José Luiz de Lemos	T Juliana Louvain de Oliveira	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas..
E.M. Enedina Fidelis Moreira	S Elizangela dos Santos Meireles Lopes	
E.M. Vereador Pedro Moreira dos Santos	T Ruana Soares Ribeiro	Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
E.M. Inayá Moraes D'Couto	S Jandira dos Santos A. Nunes dos Santos	
E.M. Cidade Praiana	T Dilcinyr Albermaz	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
E.M. Fazenda Reunidas Atlântica	S Ana Lucia Barbosa Gonçalves	
Colégio M. Professora América Abdalla	T Gilsineia Alcantara Vieira Araujo	
E.M. Cidade Praiana	S Elisangela Ribeiro dos Santos	
E. M. Professora Rosângela Duarte Faria	T Cleber de Barros Gouveia	Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
E.M. José Luiz de Lemos	S Silvânia Azevedo da Silva	
E.M. Maria da Penha de Oliveira	T Alba Fernanda Correa Aguiar Berçot	
E.M. Nadir da Silva Salvador	S Verônica dos Santos Rufino	
Escola Agrícola Carlos Maurício	T Felipe Almeida Viana	Representante das Escolas do Campo.
E.M. Trindade	S Denilce Martins da Silva	
Sindicato dos Servidores Municipais de Rio das Ostras	T Giovanna Miguel Abreu	Representante dos Professores da Educação Básica Pública.
	S Oradia Mendes Simoes	
Conselho Municipal de Educação - CME	T Celso Ricardo Fernandes Tavares	Representante do Conselho Municipal de Educação.
	S Luciano da Silva Barboza	
Conselho Tutelar	T Elisaldo Correa dos Santos	Representante do Conselho Tutelar.
	S Derli Marques Correa Pinheiro	

PORTARIA Nº 0503/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 14842/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0450/2021, dela excluindo os servidores relacionado no Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0503/2021

NOME	CARGO
Lidia Amelia de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem
Marcos Antonio Viana Altoé	Técnico em Enfermagem
Monalisa Floriano Duarte Duque	Técnico em Enfermagem
Priscilla Pereira Ramos	Técnico em Enfermagem
Sara Nunes de Oliveira	Técnico em Enfermagem
Solange Rocha Primo	Técnico em Enfermagem
Veronica Ferreira de Souza Buarque	Técnico em Enfermagem
Walter da Silva Almeida	Técnico em Enfermagem

PORTARIA Nº 0504/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 14843/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR portaria 0387/2021, dela excluindo a servidora **MARILYN LOUISE AMADO BOLDRINI**, Matrícula 30847-1, Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0505/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 260/2021-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR a servidora relacionada no Anexo I desta portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II desta portaria, para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0505/2021
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4092-4	Germana Medeiros Freitas D Assunção	Diretor de Departamento de Saúde Bucal – FGA2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0505/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
3545-9	Jaqueline Cardoso Gameiro de Lacerda	Chefe de Equipe de Enfermagem – FGA2	SEMUSA
9482-0	Marcia Cristina Monteiro de Castro	Assessor Técnico III – FGA3	SEMUSA

PORTARIA Nº 0506/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14872/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora MÔNICA LINHARES DA SILVA, matr. 2141-5, Gerente de Departamento de Conservação e Planejamento Ambiental, e ADIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matr. 6076-3, Arquiteta, como fiscais de contrato nº 035/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0398/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1321, de 05/05/2021)

ONDE SE LÊ:

144.454.057-28	Carlos Reis Gonçalves Valadão	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAP
----------------	-------------------------------	---------------------	-------------------------------

LEIA-SE:

144.454.057-28	Carlos Regis Gonçalves Valadão	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAP
----------------	--------------------------------	---------------------	-------------------------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0474/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1333, de 02/06/2021)

ONDE SE LÊ:**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **CARLOS ROBERTO DA ALMEIDA...**,**LEIA-SE:****Art. 1º** DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DA ALMEIDA...**,**ERRATA DA PORTARIA Nº 0493/2021**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1333, de 09/06/2021)

Onde se lê:

Art. 1º - RECEBER, neste Município, a servidora VALÉRIA PEREIRA BRAGANÇA ARAÚJO, PROFESSOR DOCENTE I, Matrícula Nº 0926961-4, oriunda da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento.

Leia-se:

Art. 1º - RECEBER, neste Município, a contar de 01/06/2021, a servidora VALÉRIA PEREIRA BRAGANÇA ARAÚJO, Matrícula Nº 0926961-4, PROFESSOR DOCENTE I, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, oriunda da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0304/2021 – SEMAD**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho da servidora relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0304/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Leila Constantino Barbo	4729-5	Agente Administrativo	FROC-CEDIDO	03 (três) anos A CONTAR DA PUBLICAÇÃO	34264/2009

PORTARIA Nº 0305/2021 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Macaé, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 207 (duzentos e sete) dias, correspondendo a 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, da servidora MARIA DE LOURDES ZANARDI, Professor Supervisor de Ensino, matrícula nº 10408-6, conforme o Processo Administrativo nº 11348/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

Por Delegação:

PORTARIA Nº 0306/2021 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e, de acordo o Processo Administrativo nº 14852/2021,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

o Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0306/2021 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
2991-2	Adriana Moutinho de Amorim	Medico Veterinario	27/05/1999	7	mai/2018	jun/2018
2991-2	Adriana Moutinho de Amorim	Medico Veterinario	27/05/1999	8	mai/2021	jun/2021
4613-2	Alexandre Gomes	Agente Administrativo	23/05/2003	7	mai/2021	jun/2021
3466-5	Alzira Geminiano Ribeiro	Aux. Servicos Gerais	08/05/2000	7	mai/2018	mai/2018
3466-5	Alzira Geminiano Ribeiro	Aux. Servicos Gerais	08/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
4459-8	Andrea da Silva P. Cavalcanti Carlos	Agente Administrativo	10/02/2003	7	mai/2021	jun/2021
3499-1	Eduardo da Costa Campos	Guarda Civil Municipal - GCM	29/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
9671-7	Cristianne F. A. A. Accoverde	Medico Pediatra II	11/05/2010	4	mai/2021	jun/2021
4605-1	Debora Castilho de Souza	Agente Administrativo	06/05/2003	7	mai/2021	jun/2021
4560-8	Ediranir Porto dos Santos	Agente Administrativo	07/04/2003	7	abr/2021	mai/2021
3453-3	Elizabete Costa Cruz	Aux. Servicos Gerais	03/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3480-0	Elizethne Rosa de Assis Simoes	Aux. Servicos Gerais	11/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3371-5	Fabiana Ferreira de Moraes	Guarda Civil Municipal - GCM	11/04/2000	8	abr/2021	mai/2021
4469-5	Geraldo Lucio Cotts	Agente Administrativo	19/02/2003	7	fev/2021	mar/2021
3484-3	Geraldo Luiz de Lucas Garcia	Agente Administrativo	16/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3502-5	Hugo Vieira de Melo D. Junior	Odontologo II	29/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3497-5	Irineu Oliveira	Guarda Civil Municipal - GCM	26/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3488-6	Marília Correia de Moura	Guarda Civil Municipal - GCM	22/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3428-2	Marli de Souza Freitas	Aux. Servicos Gerais	24/04/2000	8	mai/2021	jun/2021
3469-0	Miguelina de Souza	Aux. Servicos Gerais	08/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3864-4	Miria Magalhães dos S. Ferreira	Agente Administrativo	16/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
3941-1	Monica S. N. R. De Sa Hancio	Tecnico em Enfermagem	13/06/2001	5	mai/2018	jun/2018
3941-1	Monica S. N. R. De Sa Hancio	Tecnico em Enfermagem	13/06/2001	6	mai/2021	jun/2021
3209-3	Nilce Helena Reis da Silva	Agente Administrativo	09/02/2000	8	fev/2021	mar/2021
3486-0	Stanislaw Jose Wolker Almeida	Agente Administrativo	18/05/2000	8	mai/2021	jun/2021
9833-7	Ticiane de Souza da Silva	Auxiliar Administrativo	06/07/2010	4	mai/2021	jun/2021
6405-0	Wanessa Leite de Sa	Medico Clinico Geral	26/05/2004	4	mai/2018	jun/2018
6405-0	Wanessa Leite de Sa	Medico Clinico Geral	26/05/2004	5	mai/2021	jun/2021
2982-3	Yassim Jose Irabi	Med Ginec. Obstetra	20/05/1999	8	mai/2021	jun/2021

PORTARIA Nº 0307/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

□ Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

o Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0307/2021 – SEMAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
10495-7	AMARILDO BATISTA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de maio de 2021
2219-5	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de maio de 2021
4827-5	DANIELE DE CARVALHO CLETO	AGENTE DE SANEAMENTO	4	01 de maio de 2021
6524-2	EDUARDO DE SOUZA FÁRIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	01 de maio de 2021
2211-0	JOAO HENRIQUE MACHADO DA CUNHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de maio de 2021
9922-8	MARCELO MARCELINO GOMES	FISCAL DE TRANSPORTE	4	01 de maio de 2021
9977-5	MARCIO VICENTE CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de maio de 2021
8653-3	MARCO CAMILO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de maio de 2021
8874-9	RENATA ROMERO LOUVEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	5	01 de maio de 2021

PORTARIA Nº 0308/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14931/2021,

RESOLVE:

- Art. 1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.
- Art. 2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.
- Art. 3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.
- Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0308/2021 – SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Cleiton Albernaz Ramos/Chefe de Divisão/4627-2/2020/2021/24/06/2021/23/07/2021 / SEMAD/30

Andre Luis Manhaes Pinheiro/Aux. Administrativo/264-4/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/ SEMFAZ/30

Ana Lucia Mendes Almeida/Chefe de Divisão/4848-8/2020/2021/ 21/06/2021/20/07/2021/ SEMEDE/30

Adriana M. Da Silva Barroso/Ag Comunitario Saude/15381-8/2019/2020/12/07/2021/10/08/2021/ SEMUSA

Ana Paula Pereira Silva/Fisioterapeuta/9303-3/2020/2021/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA

Eliett dos Santos Martins/Assistente III/15042-8/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA

Guilherme Alves Araujo Santana/Assistente IV/14191-7/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/ SEMUSA

Lenise Maria Pedrosa da Silva/Medico Clinico Geral/3408-8/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/ SEMUSA

Maria de Fatima da C. Tavares/Aux. Serviços Gerais/2375-2/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/ SEMAD

Maria de Fatima dos S. Braga/Aux. Serviços Gerais/2057-5/2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/ SEMAD

Mauricio de Carvalho Neves/Medico Radiologista/6763-6/2019/2020/02/07/2021/31/07/2021/ SEMUSA

Raymundo Francisco Netto/Med. Ultrassonografista/7496-9/2018/2019/01/07/2021/30/07/2021/ SEMUSA

Rosana Z. Junqueira Carriello/Enfermeiro/4050-9/2019/2020/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA

Beatriz Monteiro Rainha/Aux. Serviços Gerais/3493-2 2016/2017/01/07/2021/30/07/2021/SEMAD

Nara Martins Carneiro/Tecnico de Laboratorio/2901-7 2020/2021/01/07/2021/30/07/2021/ SEMUSA

Heloisa H. M. P. Rodrigues/Aux. Enfermagem/276-3/2019/2020/01/07/2021/30/07/2021/SEMUSA

Gleison H. Vieira Domingues/Enfermeiro II/12735-3/2018/2019/01/07/2021 30/07/2021/ SEMUSA

ANEXO II – PORTARIA 0308/2021 - SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Wendel Alves de Melo/Auxiliar Administrativo/3236-0/2019/2020/01/07/2021/20/07/2021/ SEMUSA/20

Mirian da Silva Nunes/Chefe de Divisão/2616-6/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEDTUR/20

Alex de Souza Oliveira/Agente de Combate as Endemias/9756-0/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/ SEMUSA/20

Aparecida Gonçalves dos Santos/Tecnico em Enfermagem/10274-1/2019/2020/11/07/2021/30/07/2021/SEMUSA/20

Elizabete Costa Cruz/Aux. Serviços Gerais/3453-3/2019/2020/05/07/2021/24/07/2021/SEMAD/20

Frederico Pinto/Encarregado/8809-9/2020/2021/12/07/2021/31/07/2021/SEMUSA/20

ANEXO III – PORTARIA 0308/2021 - SEMAD

FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Geraldo Fernandes Tavares/Gerente Dpto. Lic. e

Contratos/4686-8/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMAD/20

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Denise dos Santos Lima/Assistente IV/14956-0/2020/2021/21/06/2021/05/07/2021/SEMEDE/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Liliana M. Da Silva Mariano/Aux. Serviços Gerais/9704-7/2018/2019/05/07/2021/14/07/2021/ SEMAD/10

Guilherme Felipe Perdigao/Assistente II/13312-4/2020/2021/21/07/2021/30/07/2021/ SEMEDE/10

Jan Carlos da Silva Cruz/Motorista/6381-9/2020/2021/19/07/2021/28/07/2021/SEMEDE/10

Pedro Paulo Gomes/Assessor de Adm. Financeira II/3849-0/2020/2021/05/07/2021/14/07/2021/ SEMFAZ/10

Ana Maria Silveira dos Santos/Agente Administrativo/4743-0/2019/2020/21/06/2021/30/06/2021/ SEMUSA/ 10

Ana Claudia de Menezes Ramos/Assistente IV/15575-6/2019/2020/07/06/2021/16/06/2021/ SEMAD/10

Flavio Henriques V. Azevedo/Fiscal de Transporte/10838-3/2020/2021/08/07/2021/17/07/2021/ SECTRAN/10

Claudia Aparecida da Silva/Assistente II/15705-8/2020/2021/14/06/2021/23/06/2021/SEMAP/10

PORTARIA Nº 0309/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 14849/2021,

Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0309/2021 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
5759/2021	4640-0	ADRIANA CORTES RIBEIRO	PROFESSOR I	4	03 de maio de 2021
8354/2021	9002-6	DEBORA MORAES GOMES	PROFESSOR I	4	12 de maio de 2021
18461/2020	4404-0	DENIZE POLYCARPO ESPINDOLA FERNANDES	PROFESSOR I	4	03 de maio de 2021
10508/2021	8491-3	ELIZABETH PEREIRA MAINENTI	PROFESSOR I	4	12 de maio de 2021
3235/2021	10348-9	FLAVIA LIMA COSTA REBOREDO	PROF. PORTUGUES - LP	3	12 de maio de 2021
8394/2021	6295-2	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR I	3	12 de maio de 2021
10138/2021	8515-4	OLIVIA DAS GRACAS MARQUES DA CUNHA MENEZES	PROFESSOR I	4	12 de maio de 2021
9507/2021	10293-8	RENATA ALVES QUADROS	PROF. MATEMATICA - LP	2	12 de maio de 2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 159, § 2º, art. 170, § 3º, todos da Lei 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA.

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Cristianne de Fátima Afonso Amado, Matrícula nº 9671-7, Médico Pediatra II**; a comparecer perante esta Comissão no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste, para **conhecimento** dos atos e fatos do **Processo**

Administrativo Disciplinar nº 28614/2019, que sobre ela incorre, bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 05 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 11 junho de 2021.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**, referente **OBRA DE REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO E PARTES DA ESTRUTURA METÁLICA EM PRÉDIO PÚBLICO – DEPAG, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **GNV MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **CONTRATO** em consequência do resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PA nº 28221/2020**, referente **OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL MIRANTE DA LAGOA DE IRIRY, JARDIM BELA VISTA - RIO DAS OSTRAS/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através do Departamento de Licitações e Contratos torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do Termo Aditivo nº 01 (Processo Administrativo nº 9059/2021), publicado na Edição nº 1331 – de 28/05/2021 – pág. 11, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8262/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012284-85.2020.8.23.8000
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020 - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de **Segurança Pública**
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Unidas Veículos Especiais Ltda.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2020, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - **Processo Administrativo nº 0012284-85.2020.8.23.8000, objetivando os serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, em atendimento as necessidades da SESEP**
ASSINATURA: 07/06/2021
VALOR TOTAL: R\$ 745.026,24
VALOR EMPENHADO: R\$ 434.598,64
• Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
• Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.530.0104
• Nota de Empenho nº 1453/2021
• Emitida em: 26/05/2021
• Valor R\$ 100.000,00
• Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
• Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 325 2.630.0000
• Nota de Empenho nº 1454/2021
• Emitida em: 26/05/2021
• Valor R\$ 334.598,64
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4650/2021
INEXIGIBILIDADE
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública (Banco de Preços) para atender as necessidades da SEMOP.
ASSINATURA: 07/06/2020
VALOR: 7.990,00
• Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151
• Elemento de Despesa Nº 33.90.390 - 104 1.530.0140
• Nota de Empenho Nº 1458/2021
• Emitida em 27/05/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Detzel Consultores Associados S/S - EPP
OBJETO: Serviços de consultoria especializada para a revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Iriry e Área de Relevante Interesse Ecológico de Itapebusus, visando o cumprimento da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002

ASSINATURA: 07/06/2021
VALOR: R\$ 588.666,00
• Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – 445 2.990.0245
• Nota de Empenho Nº 0002/2021
• Emitida em 24/05/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21886/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa **Julean Decorações Ltda.**
OBJETO: Fornecimento com instalação de persianas verticais em PVC, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública suprimindo as necessidades do Centro de Cidadania.
ASSINATURA: 07/06/2021
VALOR: R\$ 5.152,00
• Programa de Trabalho: 14.244.0020.2.213
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.104.1.530.0104
1. Nota de Empenho Nº 1459/2021
2. Emitida em 27/05/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.594/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás com no mínimo 500ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 10.209/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Asseado Comércio de Produtos Alimentícios e de Limpeza Limitada.
ASSINATURA: 08/06/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.31.00.104.1.530.0104
• NOTA DE EMPENHO Nº 1246/2021 Global
• EMITIDA EM 06/05/21
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0212/2021 - SEMAD

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1318 de 23 de abril de 2021)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AVERBAR, ... conforme o Processo Administrativo nº 5368/2019, ...
LEIA-SE:
Art. 1º AVERBAR, ... conforme o Processo Administrativo nº 5368/2021, ...

ERRATA PORTARIA Nº 0284/2021 - SEMAD

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1330 de 26 de maio de 2021)

ONDE SE LÊ:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Fatima de Araújo Macedo Fonseca	4519-5	Professor I	SEMEDE	04 (QUATRO) MESES A CONTAR DE 23/03/2021	5574/2021

LEIA-SE:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Fatima de Araújo Macedo Fonseca	4519-5	Professor I	SEMEDE	04 (QUATRO) MESES A CONTAR DE 21/03/2021	5574/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0851/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutric - Nutricional Comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 167.835,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 20/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0852/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutric - Nutricional Comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 94.497,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 20/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0853/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutric - Nutricional Comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 73.338,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.240.0000
EMIÇÃO: 20/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0986/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18351/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa E B Terraplenagem e Construção 2021 Ltda ME.
OBJETO: Execução de serviços de construção de abrigo de resíduos no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 73.338,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.1.401 – 44.90.51 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 31/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0990/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Colônia de Pescadores Z22.
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Avenida Beira Rio, nº 303 – Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Boca Barra.
VALOR: R\$ 7.233,60
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 1.240.0000
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0991/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4465/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Colônia de Pescadores Z22.
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Avenida Beira Rio, nº 303 – Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Boca Barra.
VALOR: R\$ 22.831,56
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 1.214.0000
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0992/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11276/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 007/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrir Soluções em Saúde Eireli.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 38.265,92
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0993/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11276/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 007/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrir Soluções em Saúde Eireli.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 35.463,58
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0994/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11278/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 006/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimix Comercial Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 36.538,28
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0995/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11278/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 006/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimix Comercial Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 25.736,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0999/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11267/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 012/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Flexmed Comércio de Material Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 864,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.213.0000
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1000/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11267/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 012/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Flexmed Comércio de Material Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 798,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 01/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11427/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 009/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Vertical Rio Comércio de Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal e de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 174.920,80
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.32 – 1.214.0000
EMIÇÃO: 02/06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3526/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44524/2018
PREGÃO Nº 002/2019 - SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS 024/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa ESX Transporte e Turismo Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (02 veículos tipo vans e 02 veículos tipo micro-ônibus) com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 50.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104
EMIÇÃO: 02/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3526/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44524/2018
PREGÃO Nº 002/2019 - SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS 024/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa ESX Transporte e Turismo Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (02 veículos tipo vans e 02 veículos tipo micro-ônibus) com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 350.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.214.0000
EMIÇÃO: 02/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 (AUMENTO DE QUANTITATIVO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4167/2021
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 033/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.
OBJETO: Acréscimo de 21,52% o quantitativo dos itens (15, 19, 20, 22, 54, 60, 64, 67, 69, 72 e 74) do CONTRATO SEMUSA/FMS nº 033/2020 cujo o objeto é a realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 19.971,62
NOTA DE EMPENHO: 0830/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104
EMITIDA EM: 11/05/2021
VALOR: R\$ 19.971,62
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Nona do contrato original, com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º da todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

TERMO ADITIVO Nº 01 (AUMENTO DE QUANTITATIVO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4161/2021
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.
OBJETO: Acréscimo de 21,14% o quantitativo dos itens (15, 19, 20, 22, 54, 57, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 72 e 74) do CONTRATO SEMUSA/FMS nº 034/2020 cujo o objeto é a realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da

Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 72.464,19

NOTA DE EMPENHO: 0827/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 05/05/2021

VALOR: R\$ 72.464,19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Nona do contrato original, com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/c Art. 65, Inciso I, alínea b e d do Inciso II, §§ 1º e 2º da todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através da Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas, vem através deste comunicado divulgar o Calendário de Recadastramento dos ambulantes do Programa Renda Alternativa relativa ao 1º semestre de 2021. O mesmo será realizado nos dias 01 a 31 de julho de 2021.

Os ambulantes já cadastrados deverão comparecer à COMFIS munidos dos seguintes documentos para retirada do boleto referente ao 1º semestre de 2021:

- Documento de identificação (Carteira de identidade/Habilitação);
- Crachá de identificação utilizado no exercício da atividade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de Saúde atualizado, para os que comercializam produtos alimentícios;
- Certificado de Desinfestação do meio auxiliar, para os que comercializam produtos alimentícios;
- CRLV atualizado para os ambulantes cadastrados com veículos motorizados, Trailer e Food Truck.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2021.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

VIVAART LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELLI

Assunto: Solicitação de documentação pendente da obra de Revitalização das Quadras Poliesportivas do Parque da Cidade do Município de Rio das Ostras – RJ.
Processo Nº 07450/2019 – Contrato Nº 195/2019

Considerando que a empresa se encontra notificada desde o dia 18/01/2021 a apresentar resposta ao ofício nº025/2021/SEMOP onde foi solicitado apresentar documentos exigidos pela SEMACI e até a presente data não houve ofício resposta e nem apresentação de documentos, sendo novamente notificada através do ofício nº044/2021/SEMOP a apresentar documentos no dia 05/02/2021, não tendo novamente resposta, e também tem sido cobrada por mensagens e e-mails e seguimos sem que a entrega de documentos seja feita;

Considerando que o processo primitivo e o processo de rerratificação se encontram paralisados neste setor aguardando anexar tais documentos pendentes para prosseguir pelos próximos trâmites, sendo um deles encaminhar a última medição concluída em 13/12/2020, antes da paralisação que se deu através do termo aditivo nº03 ao contrato e prosseguimento no processo de rerratificação;

Considerando que a obra se encontra paralisada com o intuito de que a rerratificação se conclua e que o atraso na entrega de documentos básicos por parte da empresa inviabiliza qualquer avanço nos trâmites;

Considerando orientação da PGM no despacho de fls.1498/1499 do processo primitivo, onde se levanta a possibilidade de se efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado do serviço executado pela contratada, fica vossa empresa **NOTIFICADA novamente** a apresentar informações do custo mensal de 3 funcionários (Alexandre de Melo Torres, Maicon de Araújo da Silva e Josélio Pereira Fernandes) que atenderam o presente contrato, sem o devido registro, levando em consideração: salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, GPS, FGTS, IR se for o caso, vale transporte, entre outros benefícios ofertados pela empresa. Sendo **NOTIFICADA** também a apresentar conjunto de documentos pendentes e já solicitados diversas vezes de forma verbal e/ou e-mail para encaminhamento da 13ª medição e prosseguimento de processo de rerratificação do contrato e também do processo de prorrogação da paralisação, sendo eles listados abaixo.

Documentos pendentes para encaminhamento da 13ª medição:

- Páginas do diário de obras (18/05/2020, 10/07/2020, 07/09/2020, 12/10/2020, 02/11/2020, 07/11/2020 e 25/11/2020);
- Contracheques assinados (Competência 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020);
- Guias INSS e FGTS + Comprovante de pagamento das guias (Competência 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020);
- Guias SEFIP (Competência 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020);
- Conectividade Social (Competência 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020).

Documentos pendentes para processo de rerratificação:

- Carta da empresa concordando com novo valor aditivado após alteração da planilha de rerratificação no dia 26/02/2020.

Documentos pendentes para o processo primitivo nº7450/2019

- Falta cálculos dos gastos da empresa com 3 funcionários.

Documentos pendentes para o processo de prorrogação da paralisação nº4286/2021

- Falta cronograma de paralisação assinado pelo engenheiro responsável e o responsável legal pela empresa comparecer ao DELCO para assinatura do termo de prorrogação da paralisação disponível para assinatura desde 09/03/2021 munido de procuração.

Considerando o prazo já aguardado para entrega destes documentos, fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste para apresentação do solicitado. Considerando a importância de se ter celeridade em tal processo, informamos que após o prazo estabelecido, se novamente não houver manifestação de acordo com o solicitado por parte da empresa, encaminharemos a questão para a PGM para análise especializada.

Rio das Ostras, 18 de março de 2021.

Eng. Daniel Martins Gomes
Secretário de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DECISÃO
Processo nº 34411/2018.

APLICO à empresa **Moura e Moura Informática e Empreendimentos Ltda**, CNPJ nº 07.487.504/0001-27, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista na alínea "a" do inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento da cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 039/2018 e na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 122/2018.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
4740	2020 LUIZ VITORINO DA SILVA
5198	2019 ALEXANDER MARBACK D'OLIVEIRA
8198	2020 GUSTAVO SILVEIRA MAGALHÃES
20880	2015 MARCOS ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA
22833	2008 PREMIUM CONSULTORIA IMOBILIARIA RIO DAS OSTRAS
1058	2021 AUGUSTO CESAR SARAIVA POMPEU
2476	2021 ROBSON CALMON SILVA
2596	2019 TIAGO ULIANA FONSECA
4205	2020 MARCELLO GOMES
5873	2020 VAGNER COSTA MACHADO
5923	2019 UNIAO FRATERNAL PAULO DE TARSO
7909	2020 ROBERTO FERRAGI
10818	2020 RENATA MARTINS HENRIQUE COUTO
11208	2020 MARLENE MAZIERO
13135	2020 RAFAEL CABUCCI DE OLIVEIRA
13762	2020 JOSE MAURO MIL HOMENS CIRNE ROCHA
18729	2020 DIOGO DE SOUZA MARÇAL
19880	2020 MGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20510	2020 JOAO BATISTA CHAGAS DA SILVA
21000	2015 RODRIGO ANTUNES DE SENA
21043	2020 PAULO DE FREITAS RUFINO
21236	2020 J SIMON CONSTRUTORA LTDA ME
21594	2015 RICARDO AMADO DO COUTO
43671	2018 VENINA SILVA
45826	2019 SERGIO HENRIQUE MARQUES FERREIRA



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições legais resolve tornar pública a nomeação dos seguintes Conselheiros que farão parte da Comissão preparatória da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras:

Angel Esteban Morote – Futebol dos Amputados de Rio das Ostras – FARO;
Carlos Vinícius Cortes Penha – Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP;
Edmar Santos Xavier – Grupo RENASCER da Terceira Idade;
Rita de Cassia Carvalho Correia – Fundação Joanna de Ângelis – FJA;
Rosimara Valadares de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Rosimere Vasconcellos Fortes – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sônia Lopes – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente CMAS-RO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em formato híbrido no dia 16 de junho de 2021 às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras e na plataforma online, Google Meet. Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório conforme decreto Municipal 2518/2020.

Pauta:

1. Aprovação da Prestação de contas da Casa dos Velhinhas;
2. Aprovação do PPA 2022-2025;
3. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO.

Nº DO TERMO: 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00146/2021 e seus Apensos nºs 028579/2020; 028580/2020; 028581/2020; 028582/2020; 028583/2020; 028585/2020; 028586/2020; 028587/2020; 028589/2020; 028590/2020; 00384/2021; 02516/2021 e 07802/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo formalizar a cessão de servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, para exercer suas atividades laborativas no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, considerando a essencialidade, complexidade e imprescindibilidade dos serviços prestados pela Autarquia para o pleno funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário dentro do Município de Rio das Ostras.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO.

Nº DO TERMO: 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00146/2021 e seus Apensos nºs 028579/2020; 028580/2020; 028581/2020; 028582/2020; 028583/2020; 028585/2020; 028586/2020; 028587/2020; 028589/2020; 028590/2020; 00384/2021; 02516/2021 e 07802/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo formalizar a cessão de servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, para exercer suas atividades laborativas no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, considerando a essencialidade, complexidade e imprescindibilidade dos serviços prestados pela Autarquia para o pleno funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário dentro do Município de Rio das Ostras.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 096/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00642/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão do servidor RICARDO ROCHA ROBAINA, brasileiro, Identidade nº 10020127-6 IFP/RJ, e do CPF nº 028.918.957-

89, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 4557-8, lotado no Município de Rio das Ostras, para investidura de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão Cessionário.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 100/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00643/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão do servidor CATIA SILENE PEREIRA RANGEL, brasileira, Identidade nº 123301053 IFP/RJ, e do CPF nº 085.040.157-77, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 3315-4, lotada no Município de Rio das Ostras, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão Cessionário.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 097/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00647/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, Identidade nº 028040270 IFP/RJ, e do CPF nº 714.789.147-34, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula nº 4909-3, lotada no Município de Rio das Ostras, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão Cessionário.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 099/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00648/2021 e apenso 00421/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora ROSIMERY ROSA MANGIFESTE MACABÚ ARAÚJO, brasileira, Identidade nº 0112106448 DIC/RJ, e do CPF nº 074.680.557-85, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula nº 4139-4, lotada no Município de Rio das Ostras, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão Cessionário.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 098/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01316/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora GABRIELLA GADELHA MOTTA DOS SANTOS, brasileira, Identidade nº 107896193 DETRAN/RJ, e do CPF nº 029.293.657-57, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 2198-9, lotada no Município de Rio das Ostras, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão Cessionário.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Nº DO TERMO: 87/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03148/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora POLIANA CUNHA COELHO BRAGA, brasileira, Identidade nº 0206764854 DETRAN/RJ, e do CPF nº 112.525.137-98, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - ESPANHOL, Matrícula nº 12805, oriunda do Município de Armação dos Búzios, para exercer suas atividades laborativas neste Município, considerando a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no órgão Cessionário.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Nº DO TERMO: 090/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07728/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora SANDRA VERGINIA DE AZEVEDO SÁ, brasileiro, Identidade nº 08.094.383-0 DETRAN/RJ, e do CPF nº 009.274.377-32, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Matrícula nº 10453-3, lotado no Município de Duque de Caxias, para exercer suas atividades laborativas no órgão Cessionário, considerando a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no órgão Cessionário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**EXTRATO DE I-RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA.**

PROC. ADM. 8.887/2021

PARTES: REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.304/0001-34, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Alteração do endereço, em razão da transferência da sede da empresa para o endereço na ZEN, através da I-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, passando a vigorar a sede na Rua do Químico do Petróleo - Lote 01 - Quadra C - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona Zen - Rio das Ostras - RJ., sito a Rodovia Amaral Peixoto Km 162 - Zona ZEN - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 11/06/2021.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRA Nº 022/2021****RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0195/2021

VEÍCULO: MMC/PAJERO

PLACA: KNF 9161

LOCAL: RUA GRAJAU, 101 - PARQUE ZABULÃO - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0196/2021

VEÍCULO: PEUGEOT 406

PLACA: GSO 1998

LOCAL: RUA JOSÉ RANGEL, 27 - RECANTO - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0197/2021

VEÍCULO: FORD/PAMPA

PLACA: LNI 9409

LOCAL: AVENIDA SERRAMAR - S/Nº - EXTENSÃO SERRAMAR - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0198/2021

VEÍCULO: FIAT/BRAVA

PLACA: LOD 8244

LOCAL: AVENIDA SERRAMAR - S/Nº - EXTENSÃO SERRAMAR - R O - RJ

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NOTAS DE EMPENHO Nº: 167/2021

Emissão: 26/05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.200101PA | 2021.13.193PA

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 05/2019

Edital de Licitação nº 04/2019 - Modalidade Pregão Presencial

SOLICITANTE: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência e JGBAÍO INFORMATICA E CONSULTORIA

E COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO: Termo aditivo do contrato para locação de licença de uso por prazo determinado de software para RPPS - regime próprio de previdência social (gestão de documentos E gestão de benefícios), pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 145.093,56

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 - 3.3.90.39.11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**1ª DOSE - PESSOAS DE 48 ANOS COM COMORBIDADES**

*1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz

14/06 - Pessoas de 48 anos com comorbidades.

(Diabetes mellitus, pneumopatias crônicas graves, hipertensão arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, hipertensão arterial estágio 1 e 2 com lesão em órgão alvo e/ou comorbidade, insuficiência cardíaca, cor pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndrome coronária, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doença cérebro vascular, anemia falciforme, obesidade mórbida, cirrose hepática, imunossuprimidos)

DE 9h ÀS 16h

NOS SEGUINTE POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILEA

ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS
RUA SANTA CATARINA, S/Nº
CIDADE PRAIANA

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA

POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA (ESF ÂNCORA)
RUA DAS ACÁCIAS, 615
ÂNCORA

**PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:**

- * Relatório médico ou receita médica com 6 meses de validade ou laudo de exame que comprove a doença.
- * Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 07/06/21: 670 2ª Dose
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 07/06/21: 515 1ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 07/06/21: 1.170 1ª Dose

**RECADASTRAMENTO**

RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS

01 a 31/07

08h às 17h

Sede da COMFIS

Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação
- Crachá de Identificação utilizado no exercício da atividade
- Comprovante de residência atualizado
- Atestado de saúde atualizado (para quem atua no ramo alimentício)
- Certificado de Desinscrição do meio auxiliar, para os que comercializam produtos alimentícios
- CRLV atualizado para os ambulantes cadastrados com Veículo Motorizado, Trailer e Food Truck.



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 080/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. ADRIANA PINHEIRO, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 013, a partir do dia 12 a 21 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 02/01/2020 a 01/01/2021, conforme processo administrativo nº 582/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

PORTARIA Nº 081/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. MARIZE DE REZENDE VIDAL, Auxiliar Telefonista, matrícula 029, a partir do dia 11 a 31 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 25/04/2019 a 24/04/2020, conforme processo administrativo nº 585/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº009/2021

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao Sr. RAFAEL HENRIQUE DE AVELAR BATALHA

Cidadão Riostrense, Rafael Batalha, idealizador da Campanha "@vamos_tambem : 1Km=1kg" no instagram, desenvolveu o respectivo projeto social visando arrecadar alimentos para ajudar as vítimas indiretas do covid-19 do nosso Município, onde já ultrapassou mais de 01t e 688kg (uma tonelada e seiscentos e oitenta e oito quilogramas) de alimentos arrecadados e doados à comunidade da "Portelinha".

O jovem riostrense, de 34 anos, partiu com a sua bicicleta de Rio das Ostras, em abril de 2021, com destino a São Luís do Maranhão, sem data de retorno, disposto a enfrentar os obstáculos das estradas com o único propósito de transformar o seu esforço físico em alimentos para as famílias mais vulneráveis.

Nesta corrente do bem, o jovem riostrense demonstra muito coragem mas, também, um exemplo de solidariedade e da importância da união de todos para ajudar as famílias com dificuldades socioeconômicas neste momento de enfrentamento a pandemia.

Como reconhecimento pela campanha @vamos_tambem, enviamos essa singela homenagem ao Rafael Batalha para demonstrar nosso respeito e apreço pela ação social que vem sendo desenvolvida.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Blathazar
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 011/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor.

EMANUELLE CAMPIDEL COSTA LOPES

JUSTIFICATIVA

Portadora de paralisia cerebral, nascida em 20/12/2014, seus pais Paulo Henrique Campidel Lopes e Natascha Costa, Emanuelle é uma criança muito especial e essa é uma homenagem para essa guerreira mirim, que apesar das dificuldades, nada tira o brilho dessa pequena, que só trouxe alegria e felicidade aos seus pais.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2021.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador – Autor

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PROFISSIONAIS ATIVOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1 DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE RIO DAS OSTRAS

*1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz

Sexta-feira 11/06

PROFESSORES, MERENDERIAS, PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS, DE SUPORTE PEDAGÓGICOS
E DE APOIO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE
EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTE POLOS:

**ESCOLA MUNICIPAL
ACERBAL PINTO MALHEIROS**
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILEA

**COLÉGIO MUNICIPAL
PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA**
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA

**ESCOLA MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS**
RUA BANGU, Nº 1615
PARQUE ZABULÃO



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

* Declaração em papel timbrado e assinado pelo diretor(a) ou responsável pela unidade de ensino e comprovante de trabalho como funcionário ativo (contracheque, contrato de trabalho ou carteira de trabalho) em Rio das Ostras
* Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre
o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 07/06/21: 670 2ª Dose
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 07/06/21: 515 1ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 07/06/21: 1.170 1ª Dose

**COVID-19
MATA!**
IGNORÂNCIA TAMBÉM

**PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS**

